

I-CADERNO DO EXECUTIVO

**a) LEIS MUNICIPAIS, DECRETOS, PORTARIAS E DEMAIS PROCESSOS
LEGISLATIVO**

DECRETO NÚMERO 3.671 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FIM DE
DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA.**

O Prefeito Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, inciso VI combinado com o artigo 92, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que lhe faculta o Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e;

Considerando que a comunidade rural denominada Rio Abaixo pertence ao Município de São Brás do Suaçuí;

Considerando que os moradores dessa comunidade rural há muito sofriam com a falta de água potável para o consumo humano e dessedentação de animais;

Considerando que no ano de 2015, após negociação com proprietários de terreno, foi permitido que se construísse uma caixa d'água e a linha mestra para distribuição de água potável aos moradores da comunidade rural;

Considerando a necessidade de acesso à área onde se encontra instalada a caixa d'água que abastece as residências da comunidade rural, para fim de manutenção dos equipamentos e da rede mestra de abastecimento de água aos moradores;

Considerando que a água fornecida pela Prefeitura Municipal é utilizada para consumo humano e dessedentação de animais;

Considerando que os proprietários do imóvel não permitem o acesso à caixa d'água e seus equipamentos para a manutenção dos equipamentos e da rede mestra;

Considerando que nos Autos da Ação 5001153-34.2025.8.13.0239, o Juízo da

Comarca de Entre Rios de Minas deferiu liminar de reintegração de posse aos Autores para que não acessem o imóvel onde está instalada a caixa d'água, seus equipamentos e a rede mestra;

Considerando a necessidade urgente de manutenção da caixa d'água, seus equipamentos e a rede mestra de fornecimento de água aos moradores da comunidade rural;

Considerando que é atribuição do Poder Público prover os Municípios das necessidades mínimas, a exemplo do fornecimento de água potável;

Considerando que em caso de não manutenção regular dos equipamentos e da rede de distribuição de água poderá causar um colapso na comunidade rural pois faltará água para o uso doméstico e dessedentação dos animais;

Considerando a intransigência dos proprietários do imóvel em não permitir a entrada dos servidores municipais na área onde está instalada a caixa d'água visando a manutenção dos equipamentos e da rede mestra;

Considerando que a única alternativa viável para o acesso ao imóvel é a intervenção na propriedade privada por meio da expropriação;

Considerando que a desapropriação se destina apenas à porção estritamente necessária para assegurar o acesso, a operação, a manutenção e a proteção da infraestrutura de abastecimento hídrico;

Considerando que o abastecimento de água é serviço público essencial e a desapropriação mostra-se necessária, adequada e proporcional ao atendimento do interesse coletivo, prevalecendo sobre o interesse particular, mediante a devida indenização ao proprietário;

Considerando que o imóvel que se pretende desapropriar possui as características necessárias à instalação da caixa d'água e seu acesso;

Considerando a necessidade de formalização e segurança jurídica para o Município de São Brás do Suaçuí;

Considerando o interesse público e a utilidade pública do imóvel;

Considerando as disposições do Decreto Lei 3.365 de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre as desapropriações, especialmente quanto a redação do seu artigo 7º, que permite o ingresso no imóvel para realização de estudos, podendo, em caso de resistência, recorrer ao auxílio de força policial;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fim de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo extrajudicial ou judicialmente, a parcela de um terreno localizado na comunidade denominada “Rio Abaixo” ou “Vargem Alegre”, no Município de São Brás do Suaçuí, visando a construção do acesso e da área onde é instalada a caixa d’água que abastece toda a comunidade denominada Rio Abaixo.

Art. 2º. A desapropriação é da área aproximada de 3.133,19 m² (três mil, cento e trinta e três vírgula dezenove metros quadrados), de um terreno rural, situado na comunidade denominada Rio Abaixo, no Município de São Brás do Suaçuí/MG.

Art. 3º. A área que se declara de utilidade pública é a estrada de acesso ao equipamento, à área onde está instalado o equipamento e a área onde está instalada a rede mestra, totalizando a área de 3.133,19 m² (três mil, cento e trinta e três vírgula dezenove metros quadrados), tudo em conformidade com a planta do imóvel desapropriando que é parte integrante deste Decreto.

Art. 4º. A Comissão instituída pela Portaria nº 074 de 29 de agosto de 2025, fica autorizada a realizar as necessárias intervenções a fim de realizar inspeções e levantamentos de campo, ficando ainda autorizadas a ingressar na área que se pretende desapropriar, tudo nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

§ 1º. A Comissão poderá recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial.

§ 2º. A Comissão poderá ainda recorrer a profissionais, servidores ou não, desde que, nesse caso, prestem serviços à Administração Municipal, para a consecução dos seus objetivos.

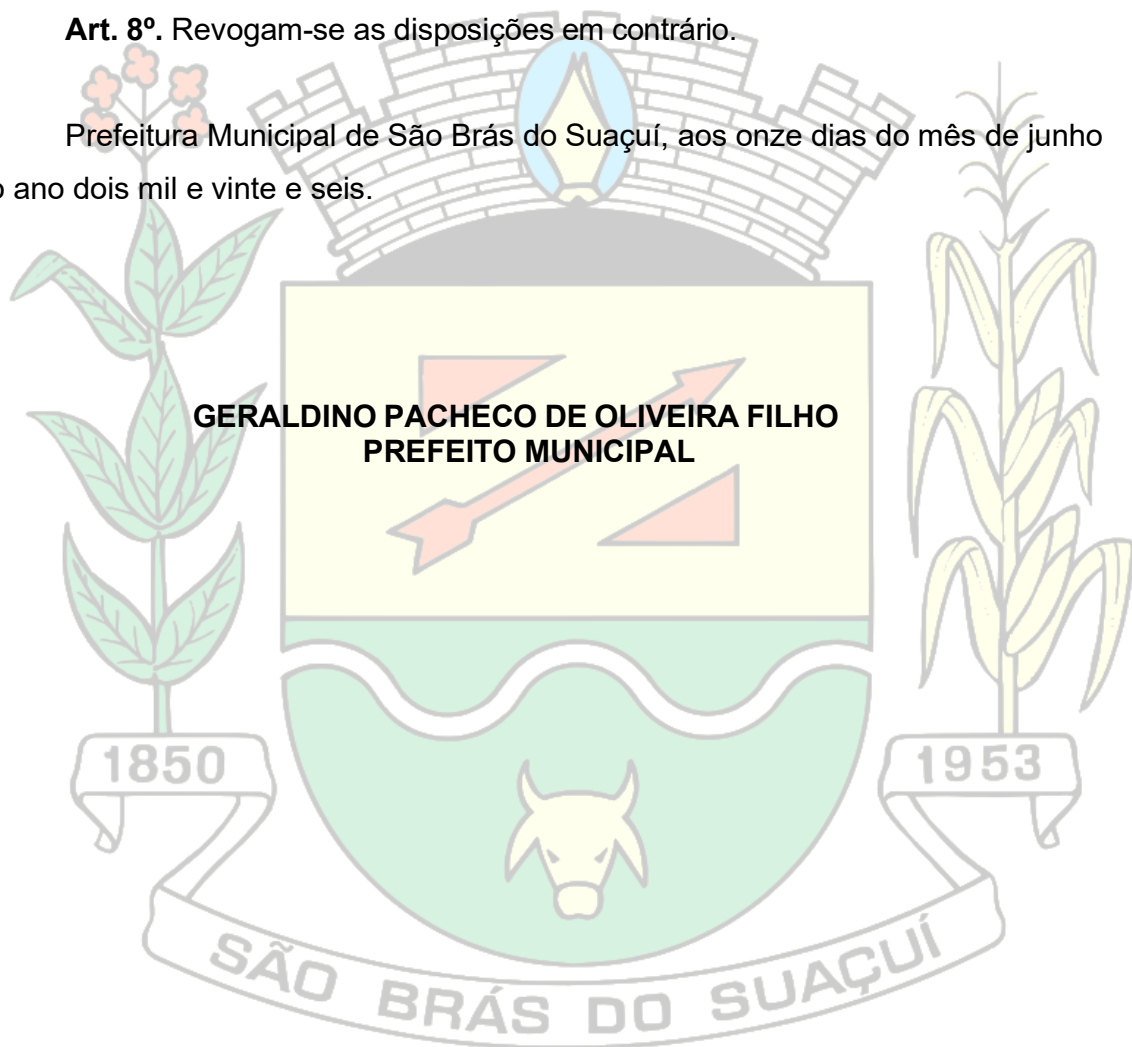
Art. 5º. Fica decretada urgência na desapropriação do imóvel de que trata o artigo 1º, diante da necessidade da construção da nova UBS.

Art. 6º. A Procuradoria do Município deverá alegar em juízo a urgência da desapropriação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, aos onze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis.



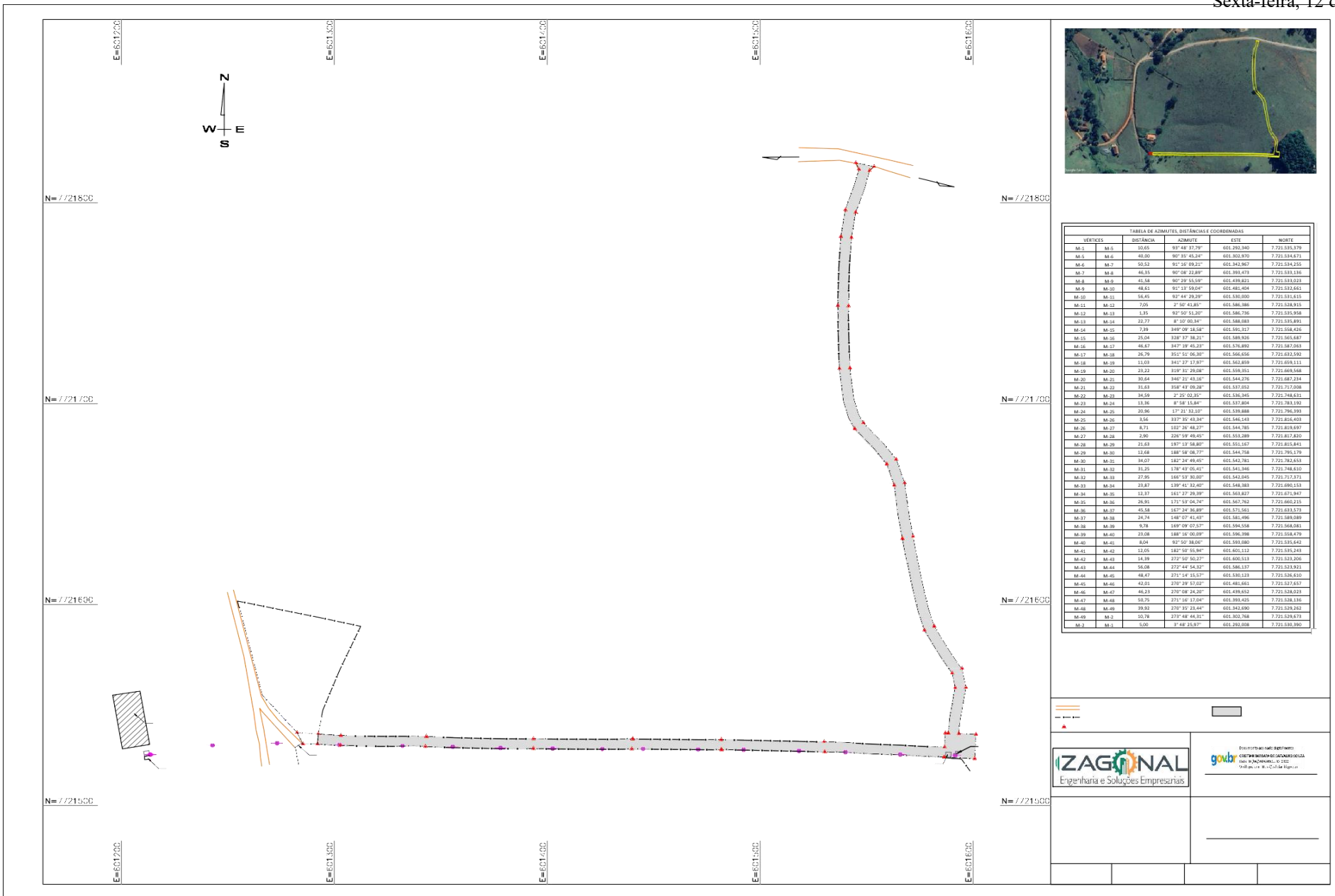


TABELA DE AZIMUTE, DISTÂNCIAS E COORDENADAS

VÉRTICES	DISTÂNCIA	AZIMUTE	ESTE	NORTE	
M-1	M-5	10,65	87° 48' 37,29"	601.292.840	7.221.538.176
M-5	M-6	40,00	90° 15' 42,54"	601.302.970	7.221.538.671
M-6	M-7	50,52	01° 16' 09,21"	601.343.967	7.221.538.355
M-7	M-8	46,35	89° 08' 22,89"	601.399.473	7.221.538.185
M-8	M-9	41,56	90° 29' 56,00"	601.439.621	7.221.538.023
M-9	M-10	48,61	01° 13' 59,04"	601.481.404	7.221.538.661
M-10	M-11	58,45	92° 44' 28,29"	601.630.000	7.221.538.615
M-11	M-12	7,05	2° 10' 43,80"	601.586.386	7.221.528.915
M-12	M-13	13,91	91° 50' 51,20"	601.586.716	7.221.635.968
M-13	M-14	22,77	8° 10' 00,54"	601.588.083	7.221.535.891
M-14	M-15	7,39	349° 09' 18,58"	601.595.317	7.221.558.428
M-15	M-16	26,04	120° 17' 38,21"	601.589.908	7.221.565.841
M-16	M-17	46,87	347° 19' 45,21"	601.576.892	7.221.587.061
M-17	M-18	26,79	311° 51' 06,80"	601.566.656	7.221.632.592
M-18	M-19	11,03	341° 27' 17,87"	601.562.859	7.221.659.111
M-19	M-20	23,22	338° 18' 29,68"	601.559.351	7.221.688.568
M-20	M-21	30,64	340° 21' 43,18"	601.544.276	7.221.687.234
M-21	M-22	31,63	318° 43' 09,28"	601.537.052	7.221.717.008
M-22	M-23	36,59	2° 25' 02,35"	601.536.345	7.221.748.651
M-23	M-24	13,91	81° 18' 15,84"	601.537.804	7.221.796.190
M-24	M-25	20,96	17° 21' 42,10"	601.539.888	7.221.796.393
M-25	M-26	3,56	337° 39' 43,34"	601.546.543	7.221.826.403
M-26	M-27	8,14	180° 29' 48,27"	601.541.308	7.221.828.699
M-27	M-28	2,90	226° 59' 49,65"	601.533.289	7.221.827.820
M-28	M-29	21,61	197° 13' 58,80"	601.551.187	7.221.815.841
M-29	M-30	12,68	188° 58' 08,77"	601.544.758	7.221.795.179
M-30	M-31	36,07	140° 24' 49,65"	601.542.291	7.221.768.661
M-31	M-32	31,25	178° 43' 06,41"	601.541.346	7.221.748.610
M-32	M-33	27,95	168° 53' 30,60"	601.542.045	7.221.717.375
M-33	M-34	23,87	139° 41' 32,40"	601.548.383	7.221.680.553
M-34	M-35	12,37	161° 27' 39,89"	601.543.617	7.221.671.943
M-35	M-36	26,95	171° 53' 04,74"	601.567.762	7.221.660.211
M-36	M-37	45,58	157° 29' 36,89"	601.571.561	7.221.633.571
M-37	M-38	24,74	148° 07' 42,00"	601.581.096	7.221.586.098
M-38	M-39	9,78	169° 09' 07,57"	601.594.558	7.221.568.081
M-39	M-40	23,08	188° 16' 00,69"	601.596.386	7.221.558.479
M-40	M-41	8,04	82° 50' 38,00"	601.599.880	7.221.538.642
M-41	M-42	12,05	140° 09' 55,84"	601.601.511	7.221.535.244
M-42	M-43	14,39	272° 52' 50,17"	601.600.513	7.221.533.208
M-43	M-44	56,08	272° 44' 54,32"	601.586.137	7.221.528.921
M-44	M-45	48,47	271° 14' 15,57"	601.581.123	7.221.528.610
M-45	M-46	43,91	270° 29' 57,02"	601.481.661	7.221.621.653
M-46	M-47	46,23	270° 08' 24,20"	601.439.652	7.221.528.031
M-47	M-48	58,75	271° 16' 17,04"	601.393.425	7.221.528.186
M-48	M-49	39,92	270° 19' 21,44"	601.342.490	7.221.529.241
M-49	M-1	30,79	271° 48' 44,81"	601.302.768	7.221.528.671
M-2	M-1	6,00	8° 48' 23,97"	601.292.008	7.221.538.390

Documento emitido pelo Sistema de Registro de Empresas e Profissionais (SRE) do Conselho Nacional de Registro de Empresas e Profissionais (CNPREG) em 12/06/2026.

b) ATOS OFICIAIS, NORMATIVOS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS

NÃO HÁ MATÉRIAS A SER PUBLICADAS

c) LICITAÇÕES E CONTRATOS

NÃO HÁ MATÉRIAS A SER PUBLICADAS

d) ATOS DO PODER EXECUTIVO

NÃO HÁ MATÉRIAS A SER PUBLICADAS



II-CADERNO DO LEGISLATIVO

a) ATOS NORMATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

NÃO HÁ MATÉRIAS A SER PUBLICADAS

b) ATOS OFICIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS

NÃO HÁ MATÉRIAS A SER PUBLICADAS

c) LICITAÇÕES E CONTRATOS

NÃO HÁ MATÉRIAS A SER PUBLICADAS

d) ATOS DO PODER LEGISLATIVO

NÃO HÁ MATÉRIAS A SER PUBLICADAS

III-OUTRAS MATÉRIAS

NÃO HÁ MATÉRIAS A SER PUBLICADAS

